Deliberação da Comissão
☐ Comissão de Ética ☐ Comissão de Exercício Profissional ☐ Comissão de Ensino e Formação Profissional ☐ Comissão de Finanças ☐ **Comissão de Atos Administrativos**
Assunto: Análise da minuta do Ato Normativo nº 08
Data: 19/11/2013

HISTÓRICO

Em 19 de Novembro de 2013, foi protocolada nessa Comissão o Ato Normativo nº 08 pela Secretaria Geral, solicitando a essa comissão parecer sobre a matéria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

Regimento Interno do CAU/MG;

Resolução n° 30, de 06 de Julho de 2012 do CAU/BR.

CONCLUSÃO

A Comissão de Atos Administrativos, após examinar e apreciar a minuta do Ato Normativo nº 08 de 20 de novembro de 2013, verificou as seguintes questões:

1. O Ato em questão cita a aprovação do Ato nº 07 sendo que este fato não ocorreu. A Deliberação Plenária nº 13 do CAU/BR engloba o assunto em questão, portanto sugere-se a supressão desta deliberação para que se incorpore à anterior que será novamente analisada (ex. ato 07);
2. Além disso, solicita a modificação da nomenclatura de Ato Normativo para Portaria Normativa conforme descrito na Resolução nº 30 do CAU/BR da minuta apresentada.

Analisando a proposta de ato normativo 08 que "dispõe sobre os limites a serem priorizados para gastos de pessoal na dotação orçamentária e dá outras providências" deliberou-se para que esse parecer seja refeito e encaminhado novamente para a Comissão de Atos Administrativos. Após nova análise e aprovação, será encaminhado para Comissão de Finanças.

Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG		
	NOME	Assinatura
1	Marieta Cardoso Maciel	
2	Fábio Almeida Vieira	
3	Ronaldo Moreira Marques	
4	Eduardo Fajardo Soares	

(X) Aprovado por unanimidade
( ) Aprovado por maioria

Coordenador: _____

Conselheiro relator indicado: _____

Recebido 19/11/13

ATO NORMATIVO Nº 08, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Deliberação Plenária

Dispõe sobre os limites a serem priorizados para gastos de pessoal na dotação orçamentária e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X, do art. 34 da Lei 12. 378 de 31 de Dezembro de 2010, e os incisos XIII do art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU-MG;

Considerando que o Plenário do CAU/MG aprovou, por meio do Ato Normativo n° 07, de 22 de outubro de 2013, o Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais;

Considerando que as crescentes necessidades e demandas do CAU/MG impõem o aumento do quadro de pessoal para o bom funcionamento desta autarquia federal e para o efetivo cumprimento dos objetivos constantes na Lei 12.378/2010;

Considerando que a matéria de que trata este Ato Normativo já vem disciplinada pelo CAU/BR, para seu orçamento próprio, na Deliberação Plenária nº 13, de 9 de novembro de 2012.

Considerando que foi submetida ao conhecimento da Comissão de Finanças e Comissão de Atos Administrativos do CAU/MG para validação junto ao Plenário do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais define como limite, o máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento) da receita de arrecadação do CAU/MG para gastos com pessoal e desde que haja dotação orçamentária anual específica para tanto.

Art. 2º Este Ato normativo entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2013.

Joel Campolina
Presidente do CAU/MG

ENCAMINHAR A COMISSÃO DE ATOS C/ PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS
18/11/2013
ALEXANDRE BUF